



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 478/2017**

**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS  
SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - O salário mínimo dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente, deste Poder fica atualizado no valor de R\$ 937,00. (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 2º** - A atualização do reajuste salarial dos servidores do quadro efetivo deste Poder será pago a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 3º** - O percentual incidente na atualização do salário mínimo, tomando por base o salário mínimo de 2016 R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), será de 6,47% (seis ponto quarenta e sete por cento).

**Art. 4º** - Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2017.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 20 de Fevereiro de 2017.**

*Terezinha Lucía Alves de Oliveira*  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
*Prefeita Constitucional*



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 001/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 02

DATA: 20/02/2017

LEI Nº 478/2017

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

## DISPÕE SOBRE REAJUSTE PECUNIÁRIO EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E OUTROS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Esta Lei tem como objetivo proporcionar reajuste no vencimento dos servidores, funcionários e ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança, tendo validade no âmbito do município de Santa Terezinha-PB.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Município autorizado a conceder reajuste de 6,47% (seis ponto quarenta e sete por cento), aos servidores, inclusive aos cargos comissionados e funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, exceto os Profissionais do Magistério, os Secretários Municipais, os Agentes de Saúde, e, Médicos do PSF, os quais possuem legislação própria;

**Parágrafo Único** - O reajuste constante no *caput* deste artigo incidirá sobre o salário base de cada servidor.

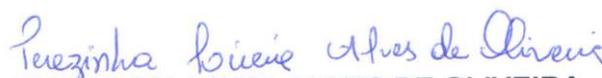
**Art. 3º** - O reajuste concedido no artigo anterior terá validade a partir de primeiro de janeiro de 2017, sendo permitido arredondar após os cálculos, as casas decimais de centavos para o inteiro mais próximo, se igual ou menor de quarenta para o inteiro inferior e se superior para o inteiro imediatamente superior.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a pagar, no mínimo, o salário mínimo de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), como menor salário pago ao funcionalismo do quadro efetivo ou suplementar, bem como ao ocupante de menor cargo comissionado ou de confiança desta Prefeitura.

**Art. 5º** - As despesas geradas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias e destinadas aos pagamentos de pessoal, como previsto no Orçamento Vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 20 de Fevereiro de 2017.

  
TERÉZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional